



## Estudo Técnico Preliminar

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

| Área Demandante                    | Responsável           |
|------------------------------------|-----------------------|
| DIVISÃO DE VIGILÂNCIA<br>SANITÁRIA | LUCIANA RICKEN LOBATO |

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamento:** art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021

O Município de Arapuã possui frota própria de veículos, os quais, pelo intenso uso, acabam por se deteriorar com rapidez, o que acaba prejudicando a mobilidade de servidores de diversos setores.

Na Vigilância Sanitária, divisão do Departamento de Saúde, pelo tipo e a quantidade de atividades realizadas a campo como: a inspeção de estabelecimentos de interesse a saúde; a coleta de amostras de água para análises físicas e microbiológicas; as visitas domiciliares dos Agentes de Combate às Endemias; entre outras, demanda de ter veículos próprios e com bom estado para uso.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021

Para atender às demandas apresentadas pelos vários Departamentos do Município de Arapuã, foram identificadas diversas opções de mercado. Cada alternativa apresenta vantagens e desafios que devem ser analisados para a melhor tomada de decisão, conforme abaixo:

#### 1. Locação de Veículos

##### \* Prós:

- Flexibilidade na escolha dos veículos conforme a necessidade;
- Possibilidade de contratos que incluem manutenção, reduzindo custos operacionais imprevistos;
- Não exige um grande investimento inicial, permitindo a alocação de recursos para outras demandas urgentes.

##### \* Contras:

- Custo mais elevado a longo prazo, sem incorporação dos veículos ao patrimônio do município;
- Dependência de contratos, sujeitos a reajustes e alterações ao longo do tempo.

#### 2. Transporte Terceirizado



\* Prós:

- Empresas especializadas fornecem o serviço mediante pagamento por quilometragem ou demanda;
- Eliminação de preocupações com manutenção, seguro e depreciação dos veículos.

\* Contras:

- Custo elevado dependendo do volume de uso;
- Menor controle sobre a disponibilidade dos veículos em situações emergenciais.

### 3. Aquisição de Veículos

\* Prós:

- Propriedade integral dos automóveis após o pagamento;
- Maior controle sobre customizações e adaptações conforme as necessidades do serviço;
- Elimina a dependência de contratos de locação e reajustes;
- Representa um investimento direto no patrimônio público.

\* Contras:

- Exige um alto investimento inicial;
- Custos contínuos com manutenção, seguro e depreciação ao longo do tempo.

Todas essas opções oferecem vantagens e desafios significativos. A decisão deve considerar não apenas os aspectos financeiros, mas também operacionais e estratégicos, como a capacidade de resposta às necessidades emergenciais, a disponibilidade de recursos para manutenção e a garantia de conformidade com normas de segurança e regulamentações.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021

### 4.1 Descrição da solução

Ao compararmos as opções de locação e compra de veículos para atender às demandas apresentadas pelo município de Arapuã, chegamos à conclusão de que a solução mais vantajosa é a compra dos veículos. Esta decisão se baseia considerando especialmente os recursos recebidos através das resoluções SESA: 726/2025, e de outras de anos anteriores. Com a compra do veículo, o setor demandante terá controle completo sobre as especificações e customizações necessárias para adaptar os veículos ao uso adequado.

Muito embora o investimento inicial seja significativo, a compra dos veículos se mostra economicamente vantajosa a longo prazo, uma vez que elimina os custos



contínuos associados à locação, como taxas de aluguel e possíveis aumentos de tarifas ao longo do tempo.

Ademais, considerando que os recursos já estão disponíveis e pode ser usado para a aquisição de veículos para uso de rotina, utilizar esses valores para a compra do veículo permitirá que a Vigilância Sanitária maximize o impacto desses investimentos, garantindo melhorias duradouras e significativas na infraestrutura de transporte em Arapuã.

Portanto, diante da análise criteriosa das opções disponíveis e dos recursos já alocados para esse fim, tendo em vista que o valor do recurso não contempla o valor integral do veículo onde o valor complementar se dá através de recursos próprios do município de Arapuã, a decisão estratégica de adquirir os veículos se destaca como a escolha mais vantajosa e responsável para atender às necessidades emergenciais e de longo prazo.

Portanto, diante da oportunidade proporcionada pelos recursos já recebidos e diante das necessidades evidenciadas, investir em uma frota de veículos diversificada não é apenas necessário, mas crucial para os setores demandantes. Esse veículo facilitará na prestação de serviços de vigilância sanitária, contribuindo significativamente para a eficiência operacional e para a qualidade dos serviços prestados.

Conforme declarações em anexo, assinadas pelos responsáveis por cada pasta, a aquisição dos veículos poderá se efetivar inclusive por adesão à ata de registro de preço, desde que seja comprovada a vantajosidade de sua adesão em relação ao processo de compra por pregão.

Quanto à utilização pelo órgão carona, conforme jurisprudência do TCU, antes da adesão à ARP, deve ser feita uma ampla pesquisa de mercado que comprove os preços estabelecidos na ARP, estão compatíveis com os praticados no mercado, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para administração, conforme estabelece o art. 86º da Lei 14.133/2021 (acórdãos nº 2.786/2013 – Plenário e nº 301/2013 – Plenário TCE/PR).

Foram realizadas pesquisas de preços, conforme os orçamentos apresentados junto à solicitação do Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, verificando que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão e o veículo a ser adquirido através da adesão demonstra-se qualificado para as atividades desenvolvidas no referido departamento e por se tratar de um veículo compacto, confortável, com durabilidade e garantia condizentes com o que o mercado oferece e uma marca com anos de experiência no mercado, com concessionárias por todo o país facilitando assim as revisões para assegurar a garantia do mesmo, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI** é extremamente vantajosa para a administração, gerando economia para a instituição e, diante disso, justifica-se a adesão ao registro de preços do citado órgão.

#### 4.2 Classificação de bens comuns

O item objeto deste estudo se classifica como comum, considerando que o mesmo



é padronizado com relação ao desempenho e qualidade, sendo de fácil mensuração e acompanhamento pela Administração Pública Municipal. Complementa-se ainda que a sua disponibilidade no mercado a qualquer tempo também vem a contribuir para ser classificado como de natureza comum.

#### 4.3 Especificações da solução

As especificações os itens que são necessários para atender a demanda dos requisitantes estão descritas na tabela abaixo.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1    | HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:<br>ZERO<br>QUILÔMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO<br>DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, | UNID              |



|  |                                              |  |
|--|----------------------------------------------|--|
|  | EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS. |  |
|--|----------------------------------------------|--|

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**Fundamento:** art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade Estimada |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1    | HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS. | 1 UN                |



## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021

Conforme levantamento prévio, o valor estimado dessa contratação é de R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais).

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Média do valor apurado |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1    | HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:<br>ZERO<br>QUILÔMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO<br>DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO<br>MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE<br>PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD,<br>COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA<br>OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL<br>MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO,<br>ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS. | R\$ 95.800,00          |



## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**Fundamento:** art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá não ser aplicado à presente licitação, qualquer tentativa de parcelamento resultaria em custos adicionais de logística, montagem e garantia, além de um período de indisponibilidade do veículo que seria inaceitável para as urgências e demandas do município.

Portanto, a contratação de uma unidade integral do veículo representa a abordagem mais eficiente e lógica, estando em total alinhamento com as melhores práticas de aquisição de bens de capital e com a otimização dos recursos públicos destinados a esta finalidade crucial.

## **8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento:** art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021

A contratada deverá emitir nota fiscal em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-Pr inscrita no CNPJ nº 01.612.388/0001-44, de acordo com as informações contidas na Solicitação de Fornecimento (quantidade, valor unitário e valor total). Além disso, a NF deverá ser compatível com o bem/material fornecido.

Os requisitos mínimos necessários para a contratação estão descritos nos itens abaixo relacionados.

### **8.1. Habilitação Jurídica**

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/21.

### **8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/21.



### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Fica dispensado a apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício o devido a prestação imediata dos serviços, com base no art. 20 da IN 67/2021 e art. 70, inc. III, art. 18, inc. IX ambos da Lei nº 14.133/2021.

### **8.4. Duração do Contrato**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de saldo mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **8.5. Das Obrigações da Contratada**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, emitir nota fiscal após a conclusão dos serviços, na qual constarão as indicações pertinentes a prestação de serviços.

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços e ou entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta;

- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;



- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços;

- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **8.6. Das Condições da Prestação dos Serviços/Fornecimento**

• O veículo precisa ser equipado com todos os itens básicos de série e de segurança, exigidos pelo CONTRAN; a vencedora também se responsabilizará por IPVA, licenciamento, seguro DPVAT e todas as demais despesas referentes ao primeiro emplacamento registrado na categoria veículo oficial em nome da contratante.

A retirada do veículo (objeto desta contratação) são fielmente de responsabilidade da contratante.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Fundamento:** art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021

A aquisição de veículo para os serviços e as atividades desempenhadas pela Vigilância Sanitária demanda contratações correlatas para garantir o pleno funcionamento e a eficiência da frota. No entanto, o município de Arapuã já possui licitações vigentes para os principais serviços necessários, tais como:

- Fornecimento de Combustível: Garantindo o abastecimento contínuo da frota.
- Aquisição de Pneus: Permitindo a reposição periódica para manter a segurança e o desempenho adequado dos veículos.
- Serviços de Borracharia: Assegurando a manutenção regular dos pneus, com troca, reparo e calibragem sempre que necessário.
- Manutenção Preventiva e Corretiva: Contemplando revisões, reparos mecânicos e substituição de peças, garantindo a durabilidade dos veículos.
- Treinamento de Motoristas e Equipes Operacionais: Os condutores já são capacitados para o uso seguro dos veículos, mas a atualização contínua é essencial para aprimorar boas práticas e assegurar um serviço de qualidade.

Dessa forma, o processo licitatório que precisará ser aberto será o de contratação de seguro veicular, que ocorrerá após a chegada do novo veículo, uma vez que a



formalização da apólice exige os dados específicos de cada unidade adquirida.

O Município de Arapuã-PR, por meio de sua administração, realizou a aquisição de veículos destinados ao atendimento das demandas da frota municipal, por intermédio do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai. Considerando que tais veículos foram adquiridos de fornecedores localizados em municípios/estados distintos e necessitam ser transportados até a sede administrativa, verifica-se a necessidade da contratação de serviço especializado para o deslocamento seguro e eficiente desses bens. O transporte de veículos requer cuidados específicos para evitar danos durante o deslocamento, bem como para garantir o cumprimento das normas de segurança no trânsito e da legislação vigente. Nesse sentido, a utilização de caminhão-cegonha, operado por empresa devidamente habilitada, apresenta-se como a alternativa mais segura, ágil e economicamente viável, permitindo o transporte simultâneo de múltiplas unidades, reduzindo custos operacionais e otimizando prazos de entrega. Destaca-se que o Município não dispõe de veículo ou estrutura própria apta a realizar o transporte de forma adequada, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para execução do serviço.

Essa estrutura garante que os veículos sejam incorporados à frota municipal com toda a segurança e suporte operacional necessários, otimizando os recursos e assegurando um transporte eficiente para a população

#### **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**Fundamento:** art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o mesmo ainda não foi elaborado neste Município, todavia a aquisição em questão se mostra compatível com as atividades exercidas no setor para os quais se pretende a contratação, e há previsão orçamentária disponível.

#### **11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

**Fundamento:** art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021

Diariamente, os profissionais da Vigilância Sanitária desempenham várias atividades que necessitam de um transporte adequado e eficiente. A aquisição de veículos próprios surge como uma solução estratégica para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, além de garantir uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos.

Ao adquirir esse veículo, o Município de Arapuã demonstra seu compromisso em melhorar o cumprimento dos serviços atribuídos a Vigilância Sanitária. A disponibilidade de meios de transporte adequados para o deslocamento de profissionais promove uma maior equidade no acesso aos serviços prestados pelo setor demandante.



Além disso, esse veículo é fundamental para otimizar a logística de servidores, que frequentemente precisam deslocar-se entre diferentes pontos para assegurar a continuidade do serviço público.

Assim, a aquisição do veículo pelo setor demandante trará inúmeros benefícios ao município, incluindo melhorias na prestação dos serviços da Vigilância. Além dos benefícios econômicos de longo prazo, essa iniciativa fortalece a capacidade operacional da Município, alinhando os interesses de economia de recursos com a promoção de um atendimento de qualidade e na melhoria das condições de trabalho dos servidores.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**Fundamento:** art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021

Não há necessidade de providências a serem adotadas, o fornecedor será fiscalizado pelo fiscal da ata, designado pela secretaria solicitante.

### **Dispensa da Apresentação do Mapa de Riscos**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo *art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021*, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamento:** art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021

A aquisição de um novo veículo é uma medida essencial para garantir os interesses de economia de recursos com a promoção de um atendimento de qualidade e na melhoria das condições de trabalho dos servidores, mas entendemos também que isso pode acarretar impactos significativos ao meio ambiente.

Entre os principais impactos ambientais associados à compra de veículos está a emissão de gases de efeito estufa (como CO<sub>2</sub>), o consumo de recursos naturais na fabricação dos veículos e a geração de resíduos durante todo o ciclo de vida do produto.

Em primeiro lugar, a fabricação de veículos envolve a extração de matérias-primas como metais, plásticos e borrachas, o que contribui para o esgotamento de recursos naturais e pode causar degradação ambiental em áreas de mineração. Além disso, o processo de fabricação consome energia e água, gerando emissões de poluentes e impactos associados à produção industrial.



Durante a utilização do veículo, as emissões de gases poluentes, especialmente CO<sub>2</sub> proveniente da queima de combustíveis fósseis, contribuem significativamente para o aquecimento global e a poluição do ar. Este último afeta não só a qualidade do ar urbano, mas também tem impactos negativos na saúde pública, aumentando o risco de doenças respiratórias e cardiovasculares.

No final de sua vida útil, os veículos se tornam resíduos complexos a serem gerenciados. O descarte inadequado de peças e componentes pode contaminar o solo e os recursos hídricos com metais pesados e outros materiais tóxicos, além de representar um desafio logístico e ambiental para a reciclagem e reutilização de materiais.

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental adotar estratégias e políticas que promovam práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida do veículo, que podem incluir o incentivo a transição para veículos elétricos e híbridos, o que reduz drasticamente as emissões de gases de efeito estufa e melhora a qualidade do ar urbano. Além disso, é importante que a matriz energética utilizada para recarregar esses veículos seja limpa e renovável.

Outra opção, seria o fabricante implementar tecnologias e materiais mais sustentáveis na fabricação de veículos, como o uso de materiais reciclados, técnicas de produção limpa e processos eficientes de energia.

Além disso, estabelecer padrões rigorosos de eficiência energética para veículos a combustão interna, incentivando o desenvolvimento de motores mais eficientes e a redução no consumo de combustíveis fósseis também se torna uma maneira eficiente na mitigação dos riscos ao meio ambiente.

Um dos pontos mais críticos talvez seria a “fase final” da vida útil de um veículo, e uma opção para mitigar os riscos ao meio ambiente seria promover a reciclagem de veículos, incentivando a recuperação de materiais valiosos e a correta disposição de substâncias nocivas. Além de estabelecer programas de incentivo à reciclagem e à reutilização de componentes automotivos.

Por fim, também seria interessante conscientizar e promover campanhas educativas sobre os impactos ambientais do transporte automotivo e incentivar práticas de condução sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos para otimização do consumo de combustível.

Ao adotar estas medidas, é possível mitigar os impactos ambientais da aquisição e uso de veículos, contribuindo para um desenvolvimento urbano mais sustentável aos desafios ambientais globais.

Mesmo considerando os possíveis impactos ambientais é necessário considerar a importância de oferecer transporte seguro, eficiente e confiável, que é vital para o bom



andamento dos serviços públicos prestados pelo Município de Arapuã.

Desta forma, a aquisição de um novo veículo, apesar dos desafios ambientais, é uma ação justificada pela sua contribuição direta à melhoria da qualidade do atendimento e acessibilidade aos serviços de vigilância em saúde, bem como para continuidade dos serviços necessários para o bom andamento administrativo do Município de Arapuã.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**Fundamento:** art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021

☒ **VIÁVEL**

☐ **VIÁVEL COM RESTRIÇÕES**

☐ **INVIÁVEL**

**Justificativa:**

Com base nas informações levantadas no estudo técnico preliminar, fica claro que a aquisição de veículos é fundamental para o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas pelo Município de Arapuã.

Além disso, a contemplação dos recursos citados para aquisição de veículos é uma oportunidade valiosa para atender às necessidades identificadas no estudo e melhorar significativamente a frota municipal.

Por fim, a aquisição do veículo torna-se ainda mais viável considerando que o município foi contemplado com investimentos específicos para essa finalidade, conforme as resoluções SESA: 726/2025, e de outras de anos anteriores. Diante disso, não apenas é viável procedermos com a compra, mas também se torna imperativo procedermos com a compra todavia que esta em anexo ao processo o valor do veículo em consessionaria e o valor a adesão a ata de registro de preços.

Arapuã, 26 de janeiro de 2026.

**LUCIANA RICKEN LOBATO**  
Chefe da divisão de Vigilância Sanitária



**NELZA DE OLIVEIRA SALVADOR**

Diretor (a) do Departamento de Saúde